



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

***“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

**Jurisprudência do TCU:**

***“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2018-CPL  
LICITAÇÃO Nº. 00017/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.  
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:30 horas do dia 06 de Abril de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

E de supra importância a aquisição de medicamentos, com fulcro a atender as demandas da municipalidade, em especial a secretaria de saúde. Utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

***" Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras".***

*Jurisprudência do TCU:*

***"(...) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente***

*inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)".*

1.6. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 06 de Abril de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.camlau.pb.gov.br](http://www.camlau.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata



5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1.2 . Cartão de CNPJ.

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2018**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretense licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretense licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com) em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

***“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”***

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2018**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) quando a natureza permitir a emissão deste.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a boa situação financeira do licitante será avaliada ainda pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, com suas respectivas memórias de cálculo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.3. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.1. Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões

fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com base com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial e de execução fiscal, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por autenticidade, facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.11. Atestado de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, constando que o licitante participante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.2.11.1 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, até o último dia ÚTIL anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

9.2.11.2 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular ou por procurador, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.11.3 No caso de Procurador: Cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

9.2.11.4 No caso de Titular da empresa: RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

9.2.11.5 O Atestado de Adimplência\* poderá ainda ser requerido por meio eletrônico em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com, mediante envio de cópia da documentação que tratam os itens “9.2.11.3” e “9.2.11.4”, a qual será submetida ao crivo da Comissão Permanente de Licitações, que remeterá ao e-mail originário da solicitação “Protocolo” contendo o número do referido Atestado de Adimplência;

9.2.11.5.1 Quando a solicitação for através do e-mail supracitado, a comissão terá até o último dia anterior a data da sessão pública para remeter todos os protocolos relativos às solicitações;

9.2.11.5.2 A documentação ora enviada por e-mail deverá ser apresentada junto a comissão no dia da sessão afim de que se comprove a originalidade da documentação ora enviada, e entregue-se o “Atestado de Adimplência” ao requerente.

9.2.11.6 O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO SUBITEM “9.2.11.1, 9.2.11.2, 9.2.11.3, 9.2.11.4 e 9.2.11.5”, IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA E A CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



9.2.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);

9.2.12.1 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);

9.2.12.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

***”Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:***

***Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.***

***Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.***

***Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.***

9.2.13\*.Fotos das dependências interiores e exteriores do local de funcionamento/sede do pretenso fornecedor/licitante, concomitante com o endereço expresso/declarado pelo mesmo. Estas deverão ser apresentadas em papel fotográfico com tamanho mínimo de 13 x 18 cm até 20 x 25 cm.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

***\*Art. 43, §3º, da lei de licitações:***

***É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***

***Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário TCU).***

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os

documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Segundo Marçal Justem Filho:

*“Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apresentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas”.*

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.



11.14.Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no

certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o “aviso da sessão pública fora publicado”.

18.9.1 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

***“A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”;***

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV***

**do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

**“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.**

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

GOVERNOMUNICIPAL Camalaú - PB, 23 de Março de 2018.

---

**MARCIEL ALVES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

*Uma nova história!*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME DERM	UND	200	33,11	6.622,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	200	0,84	168,00
3	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G	UND	240	7,18	1.723,20
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	40000	0,05	2.000,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP	12000	0,07	840,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	36000	0,10	3.600,00
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	4000	1,03	4.120,00
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FR.	1000	2,80	2.800,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMP	1200	0,11	132,00
10	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1200	1,73	2.076,00
11	<del>ALENDRONATO DE SÓDIO 300 MG</del>	<del>COMP</del>	<del>1200</del>	<del>0,00</del>	<del>0,00</del>
12	ALOPURINOL 100 MG	COMP	5000	0,17	850,00
13	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	15000	0,12	1.800,00
14	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	300	12,98	3.894,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG	COMP	500	5,46	2.730,00
16	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML SUSP.	FR	200	44,00	8.800,00
17	AMOXICILINA 500 MG CÁPS/COMP	COMP	20000	0,43	8.600,00
18	AMPICILINA SUSPENSÃO	FR.	300	6,41	1.923,00

	250MG/5ML					
19	ATENOLOL 100 MG	COMP	24000	0,14	3.360,00	
20	AZITROMICINA 40MG/ML P/SUSP. ORAL	FR	1000	13,64	13.640,00	
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	UND	600	6,62	3.972,00	
22	BIPERIDENO 4 MG	COMP	100	0,80	80,00	
23	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	7000	0,26	1.820,00	
24	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	7000	0,34	2.380,00	
25	BROMEPRIDA 4 MG/ML	FR	5000	2,66	13.300,00	
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL (60 DOSES)	UND	5000	14,36	71.800,00	
27	BUDESONIDA 50 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL (60 DOSES)	UND	5000	15,76	78.800,00	
28	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL (60 DOSES)	UND	5000	28,72	143.600,00	
29	BUSCOPAM COMPOSTO	COMP	200	0,95	190,00	
30	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	FR	2000	15,94	31.880,00	
31	BUSCOPAM SIMPLES	COMP	200	1,31	262,00	
32	BUSCOPAM SIMPLES GTS	UND	1000	16,92	16.920,00	
33	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	24000	0,23	5.520,00	
34	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	120	0,50	60,00	
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	FR	3000	12,27	36.810,00	
36	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	UND	200	12,26	2.452,00	
37	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	7000	1,45	10.150,00	
38	CIMETIDINA 200 MG	COMP	12000	0,30	3.600,00	
39	CINARIZINA 25 MG	COMP	2000	0,31	620,00	
40	CINARIZINA 75 MG	COMP	12000	0,47	5.640,00	
41	CLARITROMICINA 50 MG/ML SOL. ORAL	UND	700	95,92	67.144,00	
42	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	5000	0,00	0,00	
43	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5000	7,40	37.000,00	
44	CLOBAZAM 10 MG	COMP	120	0,74	88,80	
45	CLOBAZAM 20 MG	COMP	120	1,36	163,20	
46	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	120	0,58	69,60	
47	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	120	1,45	174,00	
48	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	20000	0,20	4.000,00	
49	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	35000	0,18	6.300,00	
50	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	1000	5,45	5.450,00	
51	CLORANFENICOL 250 MG	COMP	2000	0,00	0,00	
52	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMP	120	0,89	106,80	
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	3000	0,83	2.490,00	
54	CLORIDRATO DE	COMP	3000	2,54	7.620,00	



	CIPROFLOXACINO 250 MG				
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	3000	0,16	480,00
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	3000	0,15	450,00
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	2500	0,88	2.200,00
58	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15/ML XP	FR	120	27,93	3.351,60
59	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL AD.	UND	1700	1,59	2.703,00
60	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL PED.	UND	1700	2,65	4.505,00
61	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	15000	0,61	9.150,00
62	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	15000	0,48	7.200,00
63	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	600	11,27	6.762,00
64	CODEÍNA +PARACETAMOL 30 MG	COMP	120	2,04	244,80
65	CODEÍNA +PARACETAMOL 7,5 MG	COMP	120	1,93	231,60
66	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	2000	2,97	5.940,00
67	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	3000	0,47	1.410,00
68	DIAZEPAM 10 MG	COMP	20000	0,13	2.600,00
69	DICLOFENACO DE RESINATO 15 MG	UND	500	5,85	2.925,00
70	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5000	0,11	550,00
71	DIMETICONA 75 MG	COMP	500	0,24	120,00
72	DIMETICONA 75 MG/ML	FR	500	1,57	785,00
73	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	12000	0,20	2.400,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500 MGND/ML	FR	5000	1,54	7.700,00
75	ERITROMICINA 500 MG	COMP	3000	2,16	6.480,00
76	ERITROMICINA SUSP.	FR	500	10,00	5.000,00
77	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	5000	0,96	4.800,00
78	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	UND	360	42,65	15.354,00
79	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG	COMP	4000	0,31	1.240,00
80	FENITOÍNA 100 MG	COMP	20000	0,36	7.200,00
81	FENITOÍNA 20 MG/ML	FR	300	8,20	2.460,00
82	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	50000	0,20	10.000,00
83	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	6000	0,76	4.560,00
84	FLUOXETINA 10 MG	COMP	1000	1,03	1.030,00
85	FLUOXETINA 20 MG	COMP	18000	0,14	2.520,00
86	FLUOXETINA GTS	FR	1000	41,80	41.800,00
87	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL.ORAL	UND	200	11,47	2.294,00
88	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10000	0,11	1.100,00
89	GELOL SPRAY	FR	500	68,09	34.045,00
90	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	2000	0,07	140,00

91	GLICAZIDA 30 MG	UND	1000	1,16	1.160,00
92	GLICAZIDA 60 MG	UND	1000	2,33	2.330,00
93	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	15000	0,26	3.900,00
94	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FR	500	6,05	3.025,00
95	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	300	2,67	801,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	3000	0,16	480,00
97	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	3000	0,09	270,00
98	IBUPROFENO 200 MG	COMP	3000	1,39	4.170,00
99	IBUPROFENO 600 MG	COMP	48000	0,25	12.000,00
100	IBUPROFENO SUSP. 50 MG/ML	UND	5000	2,44	12.200,00
101	IVERMECTINA 6 MG	UND	2300	0,66	1.518,00
102	LACTULOSE 667 MG/ML	UND	1300	18,31	23.803,00
103	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25 MG	COMP	1000	2,22	2.220,00
104	LEVODOPA +BENSERAZINA 200+50 MG	UND	3000	4,81	14.430,00
105	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	2000	0,94	1.880,00
106	LEVOMEPRIMAZINA 4%	FR	1200	19,01	22.812,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1000	0,27	270,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMP	1000	0,39	390,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1000	0,29	290,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1000	0,34	340,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP	1000	0,43	430,00
112	LORATADINA 10 MG	COMP	20000	0,16	3.200,00
113	LOSARTANA DE POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	5000	1,82	9.100,00
114	LOSARTANA DE POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	5000	1,11	5.550,00
115	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMP	1000	0,59	590,00
116	MARACUGINA SUSP.	UND	1200	0,00	0,00
117	METILDOPA 250 MG	COMP	15000	0,62	9.300,00
118	METRONIDAZOL 100 MG/G – GEL VAGINAL	BS	1800	8,94	16.092,00
119	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	3000	0,46	1.380,00
120	MICROVLAR	COMP	25000	0,74	18.500,00
121	NEOMICINA CREME	BS	3000	2,57	7.710,00
122	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	20000	0,16	3.200,00
123	NISTATINA 100.000 UI/MG SUSP. ORAL	FR	600	5,36	3.216,00
124	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	UND	3000	11,03	33.090,00
125	<del>NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL</del>	<del>UND</del>	<del>1300</del>	<del>0,00</del>	<del>0,00</del>
126	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	UND	1000	3,68	3.680,00
127	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPS	300	0,42	126,00
128	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	10000	0,30	3.000,00

129	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	1500	0,43	645,00
130	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	700	1,49	1.043,00
131	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	UND	2000	8,57	17.140,00
132	ÓLEO MINERAL 200 ML (100ML)	UND	400	4,78	1.912,00
133	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	50000	0,17	8.500,00
134	ONDANSETRONA 4 MG	COMP	5000	3,40	17.000,00
135	ONDANSETRONA 8 MG	COMP	2000	6,69	13.380,00
136	<del>PALMITATO DE RETINOL SOL. OLEOSA 15.000 UI/ML</del>	UND	600	0,00	0,00
137	PARACETAMOL 500 MG	COMP	30000	0,11	3.300,00
138	PARACETAMOL SOL. ORAL GTS 200 MG/ML	FR	7000	1,54	10.780,00
139	PASTA D'AGUA 120G (100G)	UND	400	7,62	3.048,00
140	PERICAIZINA 4%	FR	500	19,73	9.865,00
141	PERICAIZINA 1%	FR	300	9,98	2.994,00
142	PERMETRINA 5 % LOÇÃO	UND	300	7,62	2.286,00
143	PREDNISONA 20 MG	COMP	10000	0,47	4.700,00
144	PREDNISONA 5 MG	COMP	10000	0,23	2.300,00
145	PROMETAZINA 25 MG	COMP	5000	0,24	1.200,00
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	UND	10000	1,26	12.600,00
147	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	5000	1,01	5.050,00
148	SELEGINA 5 MG	COMP	700	0,00	0,00
149	SINVASTATINA 10 MG	COMP	5000	0,17	850,00
150	SINVASTATINA 20 MG	COMP	5000	0,21	1.050,00
151	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	2000	1,41	2.820,00
152	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	2000	1,19	2.380,00
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	2000	1,97	3.940,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UND	1300	9,22	11.986,00
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400/80 MG/ML	COMP	5000	0,22	1.100,00
156	SULFAMETOXAZOL +TRIMET. SUP. ORAL 40/8MG/ML	UND	3000	9,00	27.000,00
157	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	UND	150	92,41	13.861,50
158	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO	UND	200	15,84	3.168,00
159	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL	UND	600	16,58	9.948,00
160	SULFATO FERROSO 25 MG/1ML SOL.ORAL	FR	1600	1,93	3.088,00
161	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	70000	0,11	7.700,00
162	SULFATO FERROSO 5MG/1ML XAROPE	FR	400	2,64	1.056,00
163	TRIQUILAR	COMP	6000	0,88	5.280,00
164	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UND	500	0,70	350,00



165	VITAMINA C 500 MG	COMP	10000	0,26	2.600,00
166	VITAMINA C GTS	UND	5000	2,45	12.250,00
167	XAROPE DE GUACO AD. (MIKANIA GLOMERATA)	UND	500	4,49	2.245,00
168	XAROPE DE GUACO INF. (MIKANIA GLOMERATA)	UND	500	4,65	2.325,00
				<b>Total</b>	1.291.065,10

Abc: Itens que Não receberam cotação de preços, sendo dispensada proposta de preços para os referidos.

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

**PEDRO PAULO RIBEIRO MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME DERM 1%		UND	200		
2	ACICLOVIR 200 MG		COMP	200		
3	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G		UND	240		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	40000		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG		COMP	12000		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMP	36000		
7	ALBENDAZOL 400 MG		COMP	4000		
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML		FR.	1000		
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG		COMP	1200		
10	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG		COMP	1200		
11	<del>ALENDRONATO DE SÓDIO 300 MG</del>		<del>COMP</del>	<del>1200</del>		
12	ALOPURINOL 100 MG		COMP	5000		
13	AMITRIPTILINA 25 MG		COMP	15000		
14	AMITRIPTILINA 75 MG		COMP	300		

15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG		COMP	500		
16	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML SUSP.		FR	200		
17	AMOXICILINA 500 MG CÁPS/COMP		COMP	20000		
18	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML		FR.	300		
19	ATENOLOL 100 MG		COMP	24000		
20	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL		FR	1000		
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL		UND	600		
22	BIPERIDENO 4 MG		COMP	100		
23	BROMAZEPAM 3 MG		COMP	7000		
24	BROMAZEPAM 6 MG		COMP	7000		
25	BROMEPRIDA 4 MG/ML		FR	5000		
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL (60 DOSES)		UND	5000		
27	BUDESONIDA 50 MCG SUSP.PARA INALAÇÃO NASAL (60 DOSES)		UND	5000		
28	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL (60 DOSES)		UND	5000		
29	BUSCOPAM COMPOSTO		COMP	200		
30	BUSCOPAM COMPOSTO GTS		FR	2000		
31	BUSCOPAM SIMPLES		COMP	200		
32	BUSCOPAM SIMPLES GTS		UND	1000		
33	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP	24000		
34	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		COMP	120		
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL		FR	3000		
36	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU		UND	200		
37	CETOCONAZOL 200 MG		COMP	7000		
38	CIMETIDINA 200 MG		COMP	12000		
39	CINARIZINA 25 MG		COMP	2000		
40	CINARIZINA 75 MG		COMP	12000		
41	CLARITROMICINA 50 MG/ML SOL. ORAL		UND	700		
42	CLARITROMICINA 250 MG		COMP	5000		
43	CLARITROMICINA 500 MG		COMP	5000		
44	CLOBAZAM 10 MG		COMP	120		
45	CLOBAZAM 20 MG		COMP	120		



46	CLOMIPRAMINA 10 MG		COMP	120	
47	CLOMIPRAMINA 25 MG		COMP	120	
48	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMP	20000	
49	CLONAZEPAM 2 MG		COMP	35000	
50	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		FR	1000	
51	CLORANFENICOL 250 MG		COMP	2000	
52	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG		COMP	120	
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		COMP	3000	
54	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG		COMP	3000	
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG		COMP	3000	
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		COMP	3000	
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML		FR	2500	
58	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15/ML XP		FR	120	
59	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL AD.		UND	1700	
60	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL PED.		UND	1700	
61	CLORPROMAZINA 100 MG		COMP	15000	
62	CLORPROMAZINA 25 MG		COMP	15000	
63	CLORPROMAZINA 40 MG/ML		FR	600	
64	CODEÍNA +PARACETAMOL 30 MG		COMP	120	
65	CODEÍNA +PARACETAMOL 7,5 MG		COMP	120	
66	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		FR	2000	
67	DEXAMETASONA 4 MG		COMP	3000	
68	DIAZEPAM 10 MG		COMP	20000	
69	DICLOFENACO DE RESINATO 15 MG		UND	500	
70	DIGOXINA 0,25 MG		COMP	5000	
71	DIMETICONA 75 MG		COMP	500	
72	DIMETICONA 75 MG/ML		FR	500	
73	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		CP	12000	
74	DIPIRONA SÓDICA 500 MGND/ML		FR	5000	
75	ERITROMICINA 500 MG		COMP	3000	
76	ERITROMICINA SUSP.		FR	500	
77	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	5000	
78	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL		UND	360	
79	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG		COMP	4000	

80	FENITOÍNA 100 MG		COMP	20000		
81	FENITOÍNA 20 MG/ML		FR	300		
82	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	50000		
83	FLUCONAZOL 150 MG		COMP	6000		
84	FLUOXETINA 10 MG		COMP	1000		
85	FLUOXETINA 20 MG		COMP	18000		
86	FLUOXETINA GTS		FR	1000		
87	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL.ORAL		UND	200		
88	FUROSEMIDA 40 MG		COMP	10000		
89	GELOL SPRAY		FR	500		
90	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMP	2000		
91	GLICAZIDA 30 MG		UND	1000		
92	GLICAZIDA 60 MG		UND	1000		
93	HALOPERIDOL 5 MG		COMP	15000		
94	HALOPERIDOL 2 MG/ML		FR	500		
95	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		COMP	300		
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMP	3000		
97	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		COMP	3000		
98	IBUPROFENO 200 MG		COMP	3000		
99	IBUPROFENO 600 MG		COMP	48000		
100	IBUPROFENO SUSP. 50 MG/ML		UND	5000		
101	IVERMECTINA 6 MG		UND	2300		
102	LACTULOSE 667 MG/ML		UND	1300		
103	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25 MG		COMP	1000		
104	LEVODOPA +BENSERAZINA 200+50 MG		UND	3000		
105	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		COMP	2000		
106	LEVOMEPRMAZINA 4%		FR	1200		
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COMP	1000		
108	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG		COMP	1000		
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMP	1000		
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		COMP	1000		
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG		COMP	1000		
112	LORATADINA 10 MG		COMP	20000		
113	LOSARTANA DE POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMP	5000		
114	LOSARTANA DE POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5		COMP	5000		

	MG				
115	LOSARTANA POTASSICA 100 MG		COMP	1000	
446	<del>MARACUGINA SUSP.</del>	-	UND	4200	
117	METILDOPA 250 MG		COMP	15000	
118	METRONIDAZOL 100 MG/G – GEL VAGINAL		BS	1800	
119	METRONIDAZOL 400 MG		COMP	3000	
120	MICROVLAR		COMP	25000	
121	NEOMICINA CREME		BS	3000	
122	NIFEDIPINO 10 MG		COMP	20000	
123	NISTATINA 100.000 UI/MG SUSP. ORAL		FR	600	
124	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL		UND	3000	
425	<del>NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL</del>		UND	4300	
126	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO		UND	1000	
127	NITROFURANTOÍNA 100 MG		CÁPS	300	
128	NORETISTERONA 0,35 MG		COMP	10000	
129	NORFLOXACINO 400 MG		COMP	1500	
130	NORTRIPTILINA 10 MG		COMP	700	
131	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML		UND	2000	
132	ÓLEO MINERAL 200 ML (100ML)		UND	400	
133	OMEPRAZOL 20 MG		COMP	50000	
134	ONDANSETRONA 4 MG		COMP	5000	
135	ONDANSETRONA 8 MG		COMP	2000	
436	<del>PALMITATO DE RETINOL - SOL. OLEOSA 15.000 UI/ML</del>		UND	600	
137	PARACETAMOL 500 MG		COMP	30000	
138	PARACETAMOL SOL. ORAL GTS 200 MG/ML		FR	7000	
139	PASTA D'AGUA 120G (100G)		UND	400	
140	PERICAIZINA 4%		FR	500	
141	PERICAIZINA 1%		FR	300	
142	PERMETRINA 5 % LOÇÃO		UND	300	
143	PREDNISONA 20 MG		COMP	10000	
144	PREDNISONA 5 MG		COMP	10000	
145	PROMETAZINA 25 MG		COMP	5000	
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ		UND	10000	
147	SECNIDAZOL 1000 MG		COMP	5000	
448	<del>SELEGINA 5 MG</del>	-	COMP	700	
149	SINVASTATINA 10 MG		COMP	5000	
150	SINVASTATINA 20 MG		COMP	5000	
151	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	DE	COMP	2000	
152	SUCCINATO DE	DE	COMP	2000	



	METOPROLOL 25 MG				
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		COMP	2000	
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME		UND	1300	
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400/80 MG/ML		COMP	5000	
156	SULFAMETOXAZOL +TRIMET. SUP. ORAL 40/8MG/ML		UND	3000	
157	SULFATO DE GENTAMICINA5 MG/G POMADA OFTÁLMICA		UND	150	
158	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO		UND	200	
159	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL		UND	600	
160	SULFATO FERROSO 25 MG/1ML SOL.ORAL		FR	1600	
161	SULFATO FERROSO 40 MG		COMP	70000	
162	SULFATO FERROSO 5MG/1ML XAROPE		FR	400	
163	TRIQUILAR		COMP	6000	
164	VARFARINA SÓDICA 5 MG		UND	500	
165	VITAMINA C 500 MG		COMP	10000	
166	VITAMINA C GTS		UND	5000	
167	XAROPE DE GUACO AD. (MIKANIA GLOMERATA)		UND	500	
168	XAROPE DE GUACO INF. (MIKANIA GLOMERATA)		UND	500	

Abc: Itens que Não receberam cotação de preços, sendo dispensada proposta de preços para os referidos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE:

CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2018 que objetiva: **Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

---

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
PREFEITO

...

---

GOVERNOMUNICIPAL

**CAMALAU**

*Uma nova história!*





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Maranhão de Farias, 114 - Centro - Camalau - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas desta municipalidade, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito  
028.665.354-05

PELO CONTRATADO



GOVERNOMUNICIPAL

**CAMALAÚ**

*Uma nova história!*